

EDITAL UNIFICADO Nº 09/2022/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA

Programa Auxílio Permanência

A Direção Geral do Campus Arapiraca do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes ingressantes nos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO (EDITAL Nº 27/2022/DSI/PROEN-IFAL) para **ENTRADA no Programa Auxílio Permanência**.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados para o Programa Auxílio Permanência TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de nível médio - na forma, subsequente - ingressantes por meio do edital Nº 27/2022/DSI/PROEN-IFAL.

2.2 Poderão ser contemplados/as com o Auxílio Permanência os/as estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

3 – DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$150,00	10
	R\$200,00	10
	R\$250,00	2
	R\$300,00	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca
Direção Geral

	R\$400,00	–
--	-----------	---

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 Mais de um membro (estudante do Campus Arapiraca) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.

3.4 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I. Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos presenciais de nível médio - na forma, subsequente (ingressantes por meio do edital Nº 27/2022/DSI/PROEN-IFAL) do Campus Arapiraca;
- II. Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III. Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus Arapiraca conforme o item 7.

5 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <https://abre.ai/qsesub> no período de **23/08/2022 a 31/08/2022, até às 23:59h**. O candidato deverá anexar à documentação que consta no art. 5.3.1 e preencher o questionário socioeconômico. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.

§ 1º O Serviço Social homologará as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no art. 5.3.1 (que esteja de acordo com a realidade de cada família), de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

§ 2º Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

§ 3º O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Arapiraca na data prevista no cronograma.

5.2 No preenchimento do questionário o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer, sendo permitida a escolha de mais de um programa.

5.3 Os/As **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a sua realidade familiar:

5.3.1 Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR** (ANEXO I) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- b) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO);
- c) CPF da/o estudante;
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante;
- e) Comprovante de matrícula do ano letivo de 2022;
- f) Imagem legível dos dados da conta bancária do/a estudante;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Comprovante de renda - dos últimos 3 meses - do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais);
- i) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que residam com o/a estudante;
- j) Comprovações das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- k) Comprovações de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade** (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

<p>1 ASSALARIADA/O:</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) + o Contracheque dos últimos 3 (três) meses OU declaração do empregador OU carteira de trabalho com valor do salário atualizado nos últimos 12 meses.</p>
<p>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS OU histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html# (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).</p>
<p>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).</p>

<p>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	
<p>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

5.3.2 Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

5.3.3 Documento para comprovar deficiência e/ou doença crônica:

- a) Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

5.3.4 Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, outros):

- a) Imagem legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido e o nome do beneficiário. **NÃO** será aceito apenas saldo da conta.

5.3.5 Documento para comprovar despesas com creche:

- a) Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

5.3.6 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

- a) Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

5.3.7 Documento para comprovar despesas com transporte:

- a) Imagem legível da declaração (ANEXO III) ou recibo de pagamentos que comprove o valor pago com transporte locado. Deverá ser anexada a Carteira Nacional de Identificação (CNH) do condutor/a prestador/a do serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADO:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADO:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://abre.ai/pendenciasub>

7 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

7.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

7.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente os/as estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

8 - DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

8.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) DEFERIDO**, quando o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

8.3. O/A estudante deverá estar atento/atenta à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

9 - DO PEDIDO DE RECURSO

9.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursosub>

9.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes (DPE).

9.4 Não serão aceitos recursos para os/as estudantes que não concluírem o ato de inscrição com o envio do formulário.

9.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

10.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) DEFERIDO:** assegura à/ao candidato/a inclusão ao benefício solicitado;
- b) DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

10.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

11 - DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link <https://abre.ai/trapiraca> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

11.3 Em casos excepcionais previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA), o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 Neste último caso, o/a estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

12 - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

12.1 A concessão do Auxílio Permanência, terá validade a partir da data de publicação deste edital até a finalização do ano civil, podendo ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

12.2 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

13 - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

13.2 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Serviço Social por meio do e-mail servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	23/08/2022	Site e mídias sociais do Campus
Realização das inscrições	23/08/2022 a 31/08/2022	https://abre.ai/gesub
Período de análise das inscrições	01/09/2022 a 05/08/2022	Serviço Social

Resultado da homologação das inscrições	05/09/2022	Site e mídias sociais do Campus
Regularização das pendências	05/09/2022 a 08/09/2022	Link https://abre.ai/pendenciasub
Resultado final da homologação das inscrições	09/09/2022	Site e mídias sociais do Campus
Análise Socioeconômica e entrevista	09/09/2022 a 13/09/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	14/09/2022	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	14/09/2022 a 18/09/2022	Link https://abre.ai/recursosub
Análise dos Pedidos de Recurso	19/09/2022 a 20/09/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	21/09/2022	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	22/09/2022 a 25/09/2022	Link https://abre.ai/trarapiraca

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

16.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

16.5 Caso o/a estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) abrirá processo administrativo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

16.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou correlata irá divulgar as novas datas estabelecidas.

16.7 Os/As estudantes que participam deste processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca
Direção Geral

conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Arapiraca, 23 de agosto de 2022.

Fábio Ribeiro
Diretor Geral do Campus Arapiraca

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com renda bruta nos últimos três meses de: (mai/2022) R\$ _____, (jun/2022) R\$ _____ e (jul/2022) R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizada referente aos meses solicitados OU declaração emitida pelo empregador.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Histórico de Crédito OU Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal / Agricultor, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda bruta nos **últimos três meses** de: (mai/2022) R\$ _____, (jun/2022) R\$ _____ e (jul/2022) R\$ _____.

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de: (mai/2022) R\$ _____, (jun/2022) R\$ _____ e (jul/2022) R\$ _____.

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo nos últimos três meses a importância de: (mai/2022) R\$ _____, (jun/2022) R\$ _____ e (jul/2022) R\$ _____.

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos nos últimos meses de: (mai/2022) R\$ _____, (jun/2022) R\$ _____ e (jul/2022) R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2022.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____ nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo modelo: _____, de placa _____, com CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços de transporte escolar ao/à estudante _____, pelo valor mensal de R\$ _____. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade onde reside) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível do RG ou CNH do/a declarante.**

Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado dos ÚLTIMOS TRÊS MESES ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (**Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário**);
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a OU informal OU agricultor (mesmo aquele que produz para alimento da família)**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA. Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.